

NORMAS COMPLEMENTARES

ATIVIDADES COMPLEMENTARES INDEPENDENTES

Art. 1º As Atividades Complementares Independentes integram o currículo do curso de graduação de Enfermagem, objetivando sua flexibilização, sendo seu cumprimento indispensável para integralização curricular do curso, e serão regidas pelas Normas Regulamentares de Atividades Complementares Independentes, aprovadas pela Resolução nº 12/2000 – CEPE, e por estas Normas Complementares, aprovadas pelo Conselho de Curso.

Art. 2º Compõem as Atividades Complementares Independentes aquelas atividades desenvolvidas pelo aluno no decorrer do Curso de Enfermagem, compreendendo a participação em cursos, disciplinas, projetos de iniciação científica, de pesquisa e de extensão, seminários, simpósios, visitas técnicas, encontros, palestras e congressos, na área específica do Curso ou áreas afins, bem como o exercício de monitoria ou outras atividades de relevância na área.

Parágrafo único – Para cada atividade complementar independente realizada pelo aluno, tendo em vista a integralização da carga horária mínima exigida, será computada a carga horária estabelecida no Anexo I destas Normas.

Art. 3º O aluno deverá cumprir, no decorrer do Curso, a carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas de Atividades Complementares, não sendo válidas atividades desenvolvidas em período anterior ao ingresso no Curso.

§ 1º Nos casos de transferência externa ou matrícula de graduado, poderão ser computadas disciplinas que não tenham sido aproveitadas, até o limite estabelecido no Anexo I destas Normas.

§ 2º Ao final de cada semestre, no período estabelecido no calendário acadêmico, o aluno deverá solicitar a integralização das atividades complementares que tenha desenvolvido.

§ 3º O requerimento de avaliação das atividades desenvolvidas pelos alunos será feito em formulário padrão, disponível na Central de Atendimento desta IES, ao qual deverão ser anexadas as cópias dos comprovantes autenticados pela mesma, mediante apresentação dos respectivos originais, devendo ser aceitos somente documentos oficiais.

Art. 4º As Atividades Complementares Independentes do Curso de **Enfermagem** serão acompanhadas por um professor, indicado pelo Coordenador do Curso, assegurando - se - lhe um percentual de sua carga horária para esse fim.

Art. 5º. Compete ao professor responsável pelo acompanhamento e registro das Atividades Complementares Independentes do Curso:

- I. Analisar, avaliar, aproveitar ou, eventualmente, glosar os comprovantes de atividades complementares;

- II. Orientar e incentivar os alunos quanto à participação em eventos extracurriculares;
- III. Promover a divulgação dos eventos organizados pelo Curso, pela Faculdade e/ou outras instituições;
- IV. Providenciar o registro das atividades complementares do aluno junto à Secretaria Acadêmica da Faculdade.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso, ouvido o Conselho do Curso.

Art. 7º Estas Normas entram em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Curso, nos termos do art. 13, V, do Regimento Interno desta IES, revogando-se as disposições em contrário.

Parágrafo único – Aos alunos submetidos à estrutura curricular antiga prevalece a norma anterior.



FACULDADE SANTA TEREZINHA – CEST
CURSO DE ENFERMAGEM
ANEXO I

**TABELA DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
INDEPENDENTES**

GRUPO	ATIVIDADE	CH	CH MÁXIMA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIO
ENSINO	Monitoria de Curso	30	60	Certificados, declarações e/ou outros documentos comprobatórios.
	Palestras, seminários, fóruns, encontros, jornadas, cursos, mini-cursos, oficinas, congressos, conferências, oficinas pedagógicas, workshops, simpósios, mesas redondas e outros eventos na área de saúde ou áreas afins.	Horas correspondente ao evento	60	
	Disciplinas extracurriculares, na área de Enfermagem, oferecida pelo Curso.	30	60	
	Disciplinas extracurriculares, pertencentes a outros cursos da Faculdade ou de outras IES, em áreas afins a Enfermagem.	30	60	
	Cursos de idiomas.	10	20	
	Cursos na área da computação e da informática.	05	10	
PESQUISA	Projetos de pesquisa ou iniciação científica, orientados por docente da Faculdade, aprovados pelo Colegiado de Curso.	60	60	Certificados, relatórios, projetos acompanhados de cronogramas de atividades e/ou outros documentos comprobatórios.
	Assistir defesas de monografias do Curso, de dissertação de mestrado ou teses de doutorado, na área de Enfermagem ou áreas afins.	2h/defesa	20	
EXTENSÃO	Programas, projetos ou atividades de extensão, sob orientação de Professor da Faculdade, aprovados pelo Conselho de Curso.	60	60	Certificados, relatórios, projetos acompanhados de cronogramas de atividades e/ou outros documentos comprobatórios.
	Cursos de extensão na área de interesse do curso ou de atualização cultural ou científica.	15	30	
	Participação em atividades extracurriculares de assistência ou assessoria, na área de Enfermagem, a população carentes ou de baixa renda, diretamente ou por intermédio de associações ou sindicatos, mediante convênio com a Faculdade.	15	60	
	Participação no programa de Ações Sociais.	05	20	
	Participação em programas de voluntariado em assistência a saúde ou áreas afins.	05	20	
OUTROS	Participação em órgãos colegiados, inclusive de representação estudantil, da Faculdade.	10	20	Portarias, atos, atas de eleição e posse e/ou outros documentos comprobatórios.

ANEXO II

**NORMAS COMPLEMENTARES ÀS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
INDEPENDENTES DO CURSO DE ENFERMAGEM
FACULDADE SANTA TEREZINHA – CEST**

FORMULÁRIO DE REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Aluno: _____ Código: _____

CURSO: ENFERMAGEM Semestre letivo: _____ Período: _____

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO/ SEMESTRE	PERÍODO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	CARGA HORÁRIA DA ATIVIDADE
Atividades relacionadas ao ENSINO				
Atividades relacionadas à PESQUISA				
Atividades relacionadas à EXTENSÃO				
Outras Atividades				
TOTAL DE CARGA HORÁRIA SEMESTRAL				

São Luís, ____ de _____ de _____.

Assinatura do aluno